



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 200\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	140\$	80\$
A 2.ª série . . . .	120\$	70\$
A 3.ª série . . . .	120\$	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37101, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

Caixa Nacional de Previdência  
Montepio dos Servidores do Estado

### EDITOS

**Processo de pensão n.º 14821.** — Maria de Jesus Ferreira Pinho, que também usa Maria de Jesus, ou Maria de Jesus dos Santos, pretende habilitar-se, na qualidade de viúva do contribuinte n.º 16 385 do extinto Montepio Oficial, António Brandão dos Santos, falecido em 8 de Julho de 1958, à pensão a que se julga com direito.

**Processo de pensão n.º 14831.** — Sofia da Fonseca Baptista e Silva Martinho pretende habilitar-se, na qualidade de viúva do contribuinte n.º 17 744 do extinto Montepio Oficial, José Francisco da Silva Martinho, falecido em 10 de Junho de 1958, à pensão a que se julga com direito.

Correm editos de trinta dias, a contar desta publicação, a fim de que, se houver mais algum interessado com direito às pensões requeridas, venha deduzi-lo no indicado prazo, findo o qual serão resolvidas as pretensões.

Repartição do Montepio dos Servidores do Estado, 1 de Setembro de 1958. — O Chefe da Repartição, *M. Serra*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Circunscrição Florestal de Coimbra

Administração Florestal da Figueira da Foz

Faz-se público que, pelas 15 horas do dia 22 do mês de Setembro, na sede da Administração Florestal da Figueira da Foz, se procederá à venda, em hasta pública, de cerca de 3700 m<sup>2</sup> de toragem proveniente dos cortes finais e culturais a realizar durante os anos de 1958-1959 nas matas do Urso, Foja, Quisios e Costa de Lavos.

As condições para esta arrematação acham-se patentes na Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, em Lisboa, Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, na secretaria da Circunscrição Florestal de Coimbra, Rua de Antero de Quental, 69, e na sede da Administração Florestal acima referida, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente.

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, 30 de Agosto de 1958. — O Engenheiro Silvicultor Chefe da 3.ª Repartição Técnica, *José Thomaz Oom*. \*2847

Circunscrição Florestal de Lisboa

Mata Nacional de Escaroupim

Faz-se público que, pelas 15 horas do dia 30 deste mês de Setembro, na sede da Circunscrição Florestal de Lisboa, Rua de Rodrigo da Fonseca, 76, 2.º, esquerdo, se procederá à venda, em hasta pública, de cerca de 1900 st de lenha e 480 talhas de rama provenientes de eucaliptos marcados para corte final na Mata Nacional de Escaroupim.

As condições para esta arrematação encontram-se patentes na Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, na secretaria da Circunscrição acima referida, na sede da Administração Florestal da Azambuja (Mata Nacional das Virtudes), Azambuja, e na casa de guarda da Mata Nacional de Escaroupim, todos os dias úteis e durante as horas normais de expediente.

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, 2 de Setembro de 1958. — Pelo Engenheiro Silvicultor Chefe da 3.ª Repartição Técnica, *Alfredo Rego Barata*. \*2846

## SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

### EDITOS

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, sita em Lisboa, na Rua de S. Sebastião da Pedreira, 37, todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, e pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes editos no *Diário do Governo*, o projecto, apresentado pela União Eléctrica Portuguesa, para o estabelecimento de um ramal aéreo, a 15 kV, com 10 m, do poste n.º 1 do ramal para a Misericórdia de Ovar ao posto de transformação da Câmara Municipal de Ovar, na Rua de António Soares Pinto, no concelho de Ovar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral, dentro do citado prazo.

Repartição de Licenciamento, Secção de Licenças, 29 de Agosto de 1958. — Pelo Engenheiro Chefe da Secção, *Vasco da Gama Brandão*. (4058)

### EDITOS

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, sita em Lisboa, na Rua de S. Sebastião da Pedreira, 37, e na Admi-

nistração do concelho de Lousada, em todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, e pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes editos no *Diário do Governo*, o projecto, apresentado pela Eléctrica Duriense, Lda, para o estabelecimento de um ramal aéreo, a 15 kV, com 1443 m, do poste n.º 44 do ramal de Alentém-Lousada ao posto de transformação da serração de Antero de Sousa Ribeiro, em Sub-Ribas, nas freguesias de Vilar e Cernadelo, no referido concelho.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral, dentro do citado prazo.

Repartição de Licenciamento, Secção de Licenças, 2 de Setembro de 1958. — Pelo Engenheiro Chefe da Secção, *Vasco da Gama Brandão*. 565\*\*

### EDITOS

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, sita em Lisboa, na Rua de S. Sebastião da Pedreira, 37, e na Administração do concelho de Sintra, em todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, e pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes editos no *Diário do Governo*, o projecto, apresentado pelas Companhias Reunidas Gás e Electricidade, para o estabelecimento de um ramal aéreo, a 10 kV, com 202 m, do poste n.º 2 do ramal n.º 719 ao posto de transformação n.º 1246, em Lameiras, no referido concelho.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral, dentro do citado prazo.

Repartição de Licenciamento, Secção de Licenças, 2 de Setembro de 1958. — Pelo Engenheiro Chefe da Secção, *Vasco Arnaldo da Gama Brandão*. (4058)

Direcção-Geral dos Combustíveis

Conforme determina o artigo 23.º do Regulamento das Indústrias Insalubres, Incómodas, Perigosas ou Tóxicas, aprovado pelo Decreto n.º 8864, de 25 de Agosto de 1922, e para os devidos efeitos, se publica que em 23 de Junho de 1958 foi concedido o seguinte alvará de licença:

N.º 4145 a José Cláudio Gastão, na Avenida do General Carmona, Moura, freguesia de Santo Agostinho, concelho de Moura, distrito de Beja — para um estabelecimento de 2.ª classe (uma instalação de armazenagem de gás butano, gasóleo e petróleo, respectivamente com as capacidades de 1196 l, 4400 l e 4400 l, em taras).

Direcção-Geral dos Combustíveis, 25 de Junho de 1958. — O Director-Geral, interino, *Francisco Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*. (968)

Conforme determina o artigo 23.º do Regulamento das Indústrias Insalubres, Incómodas, Perigosas ou Tóxicas, aprovado pelo Decreto n.º 8364, de 25 de Agosto de 1922, e para os devidos efeitos, se publica que em 14 de Julho de 1958 foi concedido o seguinte alvará de licença:

N.º 4171 a Vítor Manuel da Cunha Ferreira, no Largo de D. Diogo Fernandes de Almeida, 5, Torres Novas, freguesia de S. Salvador, concelho de Torres Novas, distrito de Santarém — para um estabelecimento de 2.ª classe (armazém para garrafas de gases do petróleo liquefeitos, com a capacidade de 1677 kg, em taras).

Direcção-Geral dos Combustíveis, 19 de Julho de 1958. — O Director-Geral, interino, *Francisco Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*. (969)

Conforme determina o artigo 23.º do Regulamento das Indústrias Insalubres, Incómodas, Perigosas ou Tóxicas, aprovado pelo Decreto n.º 8364, de 25 de Agosto de 1922, e para os devidos efeitos, se publica que em 1 de Julho de 1958 foram concedidos os seguintes alvarás de licença:

N.º 2119 à firma Blackett & C.ª, L.ª — para um estabelecimento de 3.ª classe (parque de combustíveis sólidos, com a capacidade de armazenagem de 1360 t), sito no molhe sul do porto de Leixões, freguesia e concelho de Matosinhos, distrito do Porto. (956)

N.º 2120 à firma Silvério de Magalhães & C.ª, L.ª — para um estabelecimento de 3.ª classe (parque de combustíveis sólidos, com a capacidade de armazenagem de 1340 t), sito no molhe sul do porto de Leixões, freguesia e concelho de Matosinhos, distrito do Porto. (957)

N.º 2121 à firma Fernando Begonha & C.ª — para um estabelecimento de 3.ª classe (parque de combustíveis sólidos, com a capacidade de armazenagem de 2800 t), sito no molhe sul do porto de Leixões, freguesia e concelho de Matosinhos, distrito do Porto. (958)

N.º 2123 à firma Wall & C.ª, L.ª — para um estabelecimento de 3.ª classe (parque de combustíveis sólidos, com a capacidade de armazenagem de 3270 t), sito no molhe sul do porto de Leixões, freguesia e concelho de Matosinhos, distrito do Porto. (955)

N.º 2124 à firma Garcia Fernandes & C.ª — para um estabelecimento de 3.ª classe (parque de combustíveis sólidos, com a capacidade de armazenagem de 3240 t), sito no molhe sul do porto de Leixões, freguesia e concelho de Matosinhos, distrito do Porto. (953)

N.º 2125 à firma Kendall & C.ª, L.ª — para um estabelecimento de 3.ª classe (parque de combustíveis sólidos, com a capacidade de armazenagem de 3080 t), sito no molhe sul do porto de Leixões, freguesia e concelho de Matosinhos, distrito do Porto. (961)

Direcção-Geral dos Combustíveis, 12 de Agosto de 1958. — O Director-Geral, interino, *Francisco Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

Conforme determina o artigo 23.º do Regulamento das Indústrias Insalubres, Incómodas, Perigosas ou Tóxicas, aprovado pelo Decreto n.º 8364, de 25 de Agosto de 1922, e para os devidos efeitos, se publica que em 3 de Junho de 1958 foi concedido o seguinte alvará de licença:

N.º 867 a José Lourenço Alves — para um estabelecimento de 3.ª classe (armazém de

combustíveis domésticos — carvoaria —, com a capacidade de 2 t), sito no Bairro Dias Ferrão, freguesia de S. Julião, concelho e distrito de Setúbal.

Direcção-Geral dos Combustíveis, 14 de Agosto de 1958. — O Director-Geral, interino, *Francisco Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*. (972)

Conforme determina o artigo 23.º do Regulamento das Indústrias Insalubres, Incómodas, Perigosas ou Tóxicas, aprovado pelo Decreto n.º 8364, de 25 de Agosto de 1922, e para os devidos efeitos, se publica que em 1 de Julho de 1958 foram concedidos os seguintes alvarás de licença:

N.º 887 a Abílio Alves — para um estabelecimento de 3.ª classe (armazém de combustíveis sólidos, com a capacidade de armazenagem de 5 t), sito na Avenida da Liberdade, 86-88, freguesia de S. José, concelho e distrito de Lisboa. (971)

N.º 888 a H. Parry & Son, L.ª — para um estabelecimento de 3.ª classe (armazém de combustíveis sólidos, com a capacidade de 186 t), sito no Largo de Costa Pinto, Cacilhas, freguesia e concelho de Almada, distrito de Setúbal. (962)

Direcção-Geral dos Combustíveis, 20 de Agosto de 1958. — O Director-Geral, interino, *Francisco Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

Conforme determina o artigo 23.º do Regulamento das Indústrias Insalubres, Incómodas, Perigosas ou Tóxicas, aprovado pelo Decreto n.º 8364, de 25 de Agosto de 1922, e para os devidos efeitos, se publica que em 29 de Julho de 1958 foi concedido o seguinte alvará de licença:

N.º 905 a Joaquim Pires — para um estabelecimento de 3.ª classe (armazém de combustíveis domésticos — carvoaria —, com a capacidade de 5 t), sito no Bairro da Urmeira, freguesia de Odivelas, concelho de Loures, distrito de Lisboa. (954)

Direcção-Geral dos Combustíveis, 29 de Agosto de 1958. — O Director-Geral, interino, *Francisco Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Direcção dos Serviços de Exploração e Material

3.ª Repartição

Por despachos de S. Ex.ª o Ministro das Comunicações de 25 de Agosto corrente:

Prorrogada até 31 de Dezembro de 1963 a validade das concessões das carreiras de serviço público a seguir indicadas:

Regular de passageiros entre Arcos de Valdevez e Monção, explorada por António Magalhães & C.ª, com sede em Braga, e já renovada por despacho ministerial de 5 de Agosto de 1953, publicado no *Diário do Governo* n.º 218, 3.ª série, de 17 de Setembro de 1953. (960)

Regular de passageiros entre Entrepostos e Feira Nova, explorada por António Magalhães & C.ª, com sede em Braga, e já renovada por despacho ministerial de 4 de Novembro de 1953, publicado no *Diário do Governo* n.º 275, 3.ª série, de 24 de Novembro de 1953. (959)

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 27 de Agosto de 1958. — Pelo Engenheiro Director-Geral, *Mário Dias Trigo*.

## COFRE DE PREVIDENCIA DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

EDITOS

Para cumprimento do disposto no artigo 21.º do Estatuto do Cofre de Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 14 553, de 10 de Novembro de 1927, correm editos de trinta dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, convidando as pessoas que se julguem com direito a receber o subsídio a que se referem o artigo 20.º e suas alíneas do referido estatuto, nas seguintes importâncias:

De 70.284\$, legado pelo sócio n.º 9563, António Agostinho, oficial do Exército, reformado, falecido em 12 de Agosto de 1958;

De 6.786\$, legado pelo sócio n.º 1848, Alberto da Mota Manso, informador fiscal, falecido em 13 de Agosto de 1958;

De 20.000\$, legado pelo sócio n.º 17 479, Manuel Fernandes Iglesias, maquinista na Direcção de Estradas do distrito de Viana do Castelo, falecido em 21 de Agosto de 1958;

De 60.000\$, legado pelo sócio n.º 10 269, José Nunes Bento, secretário de finanças de 3.ª classe na Secção de Finanças do concelho de Penalva do Castelo, falecido em 25 de Agosto de 1958;

a apresentar no referido prazo os documentos comprovativos dos seus direitos.

Direcção do Cofre de Previdência, 4 de Setembro de 1958. — O Presidente da Direcção, *Fernando Augusto Cardoso*.

## DELEGAÇÃO MARÍTIMA DO BARREIRO

AVISO

Nos termos e para efeitos do n.º 2.º do artigo 10.º do Regulamento para a Exploração de Instalações Permanentes de Pesca, Estabelecimentos de Piscicultura e Viveiros de Peixes, na parte marítima das águas públicas, aprovado pelo Decreto de 31 de Dezembro de 1895, se faz público, para conhecimento de todos os interessados, que têm o prazo de trinta dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário do Governo*, para apresentarem na Delegação Marítima do Barreiro, por escrito, qualquer reclamação que entendam por conveniente sobre um local situado na Caldeira do Moinho do Cabo, na margem esquerda do rio Tejo, freguesia e concelho do Barreiro, com a área de 6,06 ha, que foi requerido por Gertrudes Costa de Macedo para ali montar um estabelecimento de piscicultura.

Delegação Marítima do Barreiro, 30 de Agosto de 1958. — Pelo Delegado Marítimo, *António Gil de Figueiredo*. \*2830

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PORTOS, CAMINHOS DE FERRO E TRANSPORTES DA PROVÍNCIA DE MOÇAMBIQUE

Divisão de Exploração do Porto e Caminho de Ferro da Beira

Serviço de armazéns do Caminho de Ferro da Beira

2.ª Secção

Concurso n.º A CFB/1/I-124/58

Recebem-se propostas, até às 14 horas e 30 minutos do dia 22 de Outubro de 1958, para o fornecimento de:

Aço em barra, aço canelado para molas, varão de aço para cementação, varão de ferro, vergalhão de ferro, ferro

tipo vulgar *Standard*, varão em chapa, em barra, em cantoneira e vigas U.

O programa de concurso, modelo da proposta e caderno de encargos encontram-se patentes: em Lisboa, na Direcção dos Serviços de Transportes Terrestres da Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações; na Beira, na 2.ª secção dos Armazéns do Caminho de Ferro da Beira; em Lourenço Marques, na 2.ª secção dos armazéns gerais; em Inhambane, nos armazéns de Inhambane; em Quelimane, nos armazéns de Quelimane, e no Lumbo, nos armazéns de Moçambique.

O depósito provisório para admissão ao concurso é o seguinte:

Para o aço em barra, aço canelado para molas, varão de aço para cementação, varão de ferro e vergalhão de ferro . . . . .	15.000\$00
Para o ferro tipo vulgar <i>Standard</i> , varão em chapa, em barra, em cantoneira e vigas em U . . . . .	5.000\$00

Validade das propostas: mínimo, sessenta dias.

A abertura das propostas terá lugar no dia e hora acima mencionados, no edificio dos armazéns do Caminho de Ferro da Beira, na cidade da Beira.

Serviço de Armazéns da Divisão de Exploração do Porto e Caminho de Ferro da Beira, na Beira, 20 de Julho de 1958. — O Director dos Serviços, *H. A. Brazão de Freitas*. \*2837

## COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Caixa de Previdência dos Ferrovias

### EDITOS

A contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo* correm editos de trinta dias para se habilitarem, junto da direcção desta Caixa, todas as pessoas que se julguem com direito ao total ou a parte da pensão de sobrevivência legada por Arnaldo Teixeira, fogueiro de 2.ª classe, contribuinte n.º 1101-C. N., falecido em 7 de Abril de 1958, entregando os necessários documentos de habilitação ou impugnando os requerimentos já apresentados para esse fim por Cândida Marques Teixeira e Maria de Lurdes Marques Teixeira, viúva e filha.

Findo este prazo será, para os devidos efeitos, tomada deliberação em conformidade com o estabelecido no Regulamento de 1955, em que o falecido estava inscrito.

Lisboa, 28 de Agosto de 1958. — O Presidente da Direcção, *Malheiro Reyman*.

A contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo* correm editos de trinta dias para se habilitarem, junto da direcção desta Caixa, todas as pessoas que se julguem com direito ao total ou a parte da pensão de sobrevivência legada por Albino de Almeida, servente de 1.ª classe, contribuinte n.º 9126, falecido em 25 de Maio de 1958, entregando os necessários documentos de habilitação ou impugnando os requerimentos já apresentados para esse fim por Soledade de Jesus Almeida e Olívia de Jesus Almeida, viúva e filha.

Findo este prazo será, para os devidos efeitos, tomada deliberação em conformidade com o estabelecido no Regulamento de 1927, em que o falecido estava inscrito.

Lisboa, 27 de Agosto de 1958. — Pelo Presidente da Direcção, *Nogueira Soares*.

## CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Concurso para chefe da secção de propaganda e turismo da 3.ª Repartição da Direcção dos Serviços Centrais e Culturais.

Lista provisória dos candidatos ao concurso para chefe da secção de propaganda e turismo da Direcção dos Serviços Centrais e Culturais, do quadro do pessoal maior de secretaria e tesouraria, a que se refere o aviso publicado no *Diário do Governo* n.º 49, 3.ª série, de 27 de Fevereiro do ano corrente:

Candidatos a admitir se completarem no prazo de oito dias, a contar da publicação desta lista no *Diário do Governo*, o processo respectivo com a junção dos documentos que a seguir se indicam:

Licenciado João Augusto Pais Pina Vidal (a) e (b).

Joaquim António Esteves Salgueiro (a), (b), (c), (d) e (e).

(a) Declaração a que se refere a Lei n.º 1901, de 21 de Maio de 1935, feita em impresso modelo n.º 3, selado com estampilhas fiscais no valor do 5\$ e com a assinatura reconhecida autenticamente por notário.

(b) Declaração nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 27 008, de 14 de Setembro de 1936, feita em papel selado e com a assinatura reconhecida por notário.

(c) Carta, ou sua pública-forma, da licenciatura em Direito ou Letras.

(d) Documento comprovativo de que exerce funções públicas.

(e) Documento comprovativo de quitação com a Fazenda Nacional ou com a autarquia, quando tenha exercido qualquer função pública.

Candidato excluído por ter desistido do concurso:

Licenciado António Gabriel de Quadros Ferro.

Paços do Concelho de Lisboa, 1 de Setembro de 1958. — O Vice-Presidente, *Luis Pastor de Macedo*. \*2881

## SERVICIOS MUNICIPALIZADOS DE PORTIMÃO

### AVISO

Concurso público para a obra de prolongamento da conduta elevatória e construção de dois troços da rede de distribuição da cidade de Portimão.

Para os devidos efeitos se faz público o prazo para recebimento das propostas para a obra em título, que se indicou até às 11 horas do dia 19 de Setembro, conforme anúncio publicado no *Diário do Governo* n.º 188, 8.ª série, deste mês, foi prorrogado até ao dia 27 do referido mês de Setembro, pelas 11 horas.

Serviços Municipalizados de Portimão, 29 de Agosto de 1958. — O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador Gomes Vilarinho*. \*2882

## A. A. CAMPOS & SANTOS, L.ª

### PORTO

Para os devidos efeitos se publica que José Correia dos Santos, casado, comerciante, morador em Vila Nova de Gaia, na Rua do General Torres, 119, por escritura lavrada em 10 de Maio do ano corrente, nas notas do notário desta secretaria Dr. Jaime Ferreira, deixou de fazer parte da sociedade acima indicada, tendo, porém, na mesma escritura, dado a necessária autorização para que o seu apelido Santos continuasse a fazer parte da firma.

Secretaria Notarial de Vila Nova de Gaia, 19 de Agosto de 1958. — O Ajudante da Secretaria, *Armindo da Silva Soares*. (4052

## SOPROMA — SOCIEDADE COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFACTURADOS, L.ª

Por escritura de 29 de Maio de 1958, lavrada a fl. 25 do livro n.º 916 das notas do 4.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário Dr. António Augusto Jorge Marçal, foi constituída entre o Dr. Jorge da Silva Colaço Dias e Pedro Vítor da Silva Ferreira Marques uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

### 1.º

Esta sociedade adopta a denominação de Soproma — Sociedade Comercial de Produtos Manufacturados, L.ª, fica com a sua sede em Lisboa e domicilio na Rua do Alecrim, 47, 4.º-C, desta cidade.

### 2.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo desde esta data, e o seu objecto é o exercício do comércio de representações, importação e exportação, bem como o de qualquer outro comércio ou industria de livre exercício que a sociedade resolva explorar por deliberação unânime dos sócios.

### 3.º

O capital social é de 40.000\$, em dinheiro, encontra-se integralmente realizado e está dividido em duas quotas iguais, de 20.000\$ cada, uma de cada sócio.

§ 1.º O capital poderá ser elevado quando o aumento seja resolvido em assembleia por unanimidade dos votos em que então estiver dividido o capital.

§ 2.º A sociedade pode receber dos sócios os suprimentos que a caixa social necessite, que serão retirados nas condições e termos que se convencionar.

### 4.º

A gerência e administração da sociedade, bem como a representação desta em juízo e fora dele, ficam a cargo de ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução.

§ 1.º Para obrigar a sociedade torna-se necessária a assinatura dos dois sócios.

§ 2.º É defeso aos gerentes apor as suas assinaturas, em nome da sociedade, em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer documentos respeitantes a assuntos estranhos aos negócios sociais.

### 5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, tendo no entanto a sociedade direito de preferência. Quando se trate de cessão a estranhos, deverá o sócio que a pretender vender avisar, por escrito, a sociedade, indicando o nome do adquirente e o preço, tendo sempre a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo direito de preferência.

### 6.º

É permitida a amortização das quotas dos sócios falecidos ou declarados interditos pelo pagamento aos herdeiros ou representantes, dentro do prazo máximo de três anos, do valor que lhes competir segundo a média apurada nos balanços aprovados nos três últimos anos imediatamente anteriores à data da morte ou declaração da interdição, acrescido da respectiva parte nos fundos de reserva e lucros não distribuídos.

§ 1.º Considerar-se-á realizada a amortização quer pela outorga da respectiva escritura, quer pela consignação em depósito do preço ou da sua primeira prestação.

§ 2.º A quota amortizada será sempre em favor da sociedade.

§ 3.º Quando o pagamento seja em prestações, será a importância em dívida acrescida dos juros de taxa igual à que então

vigorar na de desconto do Banco de Portugal.

§ 4.º Exceptua-se do disposto no corpo deste artigo a amortização de quotas em relação aos filhos legítimos e ao cônjuge do sócio falecido ou interdito, aos quais é permitido continuar na sociedade, exercendo, no entanto, em comum os direitos daquele sócio, e devendo os mesmos ser representados por um só de entre eles escolhido enquanto a quota se achar indivisa.

7.º

As assembleias gerais, em todos os casos em que a lei não exija outros requisitos, serão convocadas apenas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de dez dias, devendo constar das mesmas os assuntos a tratar.

§ único. A expedição das cartas pode ser substituída pelas assinaturas dos sócios no aviso da reunião.

8.º

Os balanços serão anuais e fechados com a data de 31 de Dezembro e os lucros líquidos apurados, depois de separados 5 por cento para o fundo de reserva legal, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

9.º

A sociedade só se dissolve nos casos e termos legais e à sua liquidação e partilha se procederá conforme o que para tal efeito for deliberado em assembleia geral.

10.º

No omissis regularão as disposições legais aplicáveis, designadamente as da Lei de 11 de Abril de 1901.

Lisboa, 4.º Cartório Notarial, 12 de Junho de 1948. — O Terceiro-Ajudante, *Ildo Hermógenes da Silva Marques*. (4040)

### ANTÓNIO FRANCO CARVALHEIRO, L.ª

Por escritura de 1 de Setembro de 1949, lavrada a fl. 33 do livro n.º 163-B das notas do 2.º cartório notarial, a cargo do notário Dr. Mário Rodrigues, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a firma acima, a qual se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma António Franco Carvalho, L.ª, tem sede em Lisboa e o seu domicílio e estabelecimento vão ser na Rua do Duque, 49, sendo a sua duração por tempo indeterminado, a contar de hoje.

2.º

O seu objecto é a exploração de oficina de torneiro e canalizador ou qualquer outro ramo em que os sócios acordem e a lei permita explorar.

3.º

O capital social é de 6.000\$, está integralmente realizado, em dinheiro, entrado na caixa, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: António Franco Carvalho, 4.000\$, Virgílio José Alves Marques, 1.900\$ e Joaquim Gomes Amorim, 100\$.

§ único. Qualquer dos sócios poderá fazer à caixa os suprimentos de que ela carecer, mediante as condições a fixar por escrito, mas não serão exigíveis prestações suplementares de capital.

4.º

A gerência da sociedade fica, com dispensa de caução, exclusivamente a cargo do sócio António Franco Carvalho, que será o único a assinar a firma e a representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente.

§ único. Ao gerente fica proibido assinar a firma e obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros actos semelhantes.

5.º

O sócio António Carvalho fica desde já autorizado a ceder a sua quota, no todo ou em parte; porém, os outros dois sócios só o poderão fazer com o consentimento daquele, que tem o direito de opção na aquisição.

6.º

Os balanços serão dados em 31 de Dezembro de cada ano e devem estar aprovados dentro do prazo de sessenta dias, e os lucros líquidos, depois de retirada a percentagem de 5 por cento para o fundo de reserva legal, serão divididos pelos três sócios em partes iguais e de igual modo serão suportados os prejuízos, até ao limite legal.

7.º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e também pela simples vontade do sócio António Carvalho.

8.º

Os casos de dissolução, liquidação e partilha e os demais omissis serão regulados pela Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável e pelas deliberações dos sócios, seus herdeiros e sucessores regularmente tomadas por escrito.

Lisboa, 1 de Setembro de 1958. — O Ajudante do Cartório, *Afonso Martins Soares da Costa*. (4049)

### AUTO-PRATA, L.ª

Por escritura desta data, lavrada de fl. 7 a fl. 9 do livro n.º B-262 de notas do 12.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Álvaro da Costa Menano, na Rua de S. Julião, 62, 1.º, foi constituída esta sociedade, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Auto-Prata, L.ª, fica tendo a sua sede em Lisboa e o seu domicílio vai ser na Avenida do General Roçadas, lote 420, e tem por objecto o negócio de garagem de recolha de carros e estação de serviço e oficina de reparações, além de qualquer outro que resolva explorar e para que não seja necessária autorização especial, e a sua duração é por tempo indeterminado, desde hoje.

O capital social é de 5.000\$, está integralmente realizado em dinheiro, que já deu entrada no cofre social, e formado por duas quotas de 2.500\$, de que pertence uma a cada um dos sócios, José Nunes Prata e Vítor André Rodrigues Prata.

3.º

As cessões de quotas, no todo ou em parte, entre os sócios são livres, para o que desde já ficam autorizadas as necessárias divisões; a favor de estranhos ficam dependentes do expresso e prévio consentimento de quem mais for sócio.

4.º

A gerência e administração dos negócios sociais ficam a cargo de ambos os sócios, os quais desde já ficam nomeados gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme for convencionado, bastando a assinatura de um só para obrigar válidamente a sociedade, mas a ambos fica expressamente proibido assinar pela sociedade em fianças, abonações, letras de favor e em quaisquer outros actos ou contratos de responsabilidade alheia.

§ único. A sociedade fica com a faculdade de constituir mandatários para os fins e efeitos a que se refere o artigo 256.º do Código Comercial.

5.º

Os lucros líquidos apurados nos respectivos balanços anuais, depois de retirados 5 por cento, pelo menos, para o fundo de reserva legal, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas; de igual modo serão suportados os prejuízos, havendo-os.

6.º

A dissolução da sociedade dar-se-á por qualquer dos motivos e fundamentos legais, não se considerando como tais a morte ou interdição de qualquer dos sócios, e a liquidação social será feita com os sócios convierem e seja de direito e, na falta de acordo, recebendo e realizando todos os valores do activo, pagando todo o passivo e repartindo o saldo pelos sócios, na proporção das quotas que então possuam na sociedade.

Lisboa, 8 de Agosto de 1958. — O Notário, *Álvaro da Costa Menano*. (4045)

### MINEXPORTE — SOCIEDADE EXPORTADORA DE MINÉRIOS, L.ª

Por escritura de 14 de Agosto de 1958, lavrada no 14.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário Dr. Luís de Faria Teixeira Lopes, foi reforçado o capital desta sociedade, que tem sede em Lisboa, o qual era de 50.000\$, integralmente realizado, com a quantia de 450.000\$, elevando-se assim a 500.000\$, e admitido como novo sócio o Sr. Horácio Filipe dos Santos Viana, tendo o reforço sido todo realizado em dinheiro e subscrito pela forma seguinte: Dr. João Baptista da Silva, 80.000\$; Fosmetal — Fosfatos e Metais, L.ª, 245.000\$. e Horácio Filipe dos Santos Viana, 125.000\$.

Pela mesma escritura foi alterado parcialmente o pacto social da aludida sociedade, ficando os seus artigos 1.º, 4.º e 6.º substituídos, respectivamente, pelos seguintes:

1.º

A sociedade mantém a denominação de Minexpor — Sociedade Exportadora de Minérios, L.ª, com sede em Lisboa e domicílio na Rua das Flores, 71, 2.º

4.º

O capital social é de 500.000\$ e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: Dr. João Baptista da Silva, 125.000\$; Fosmetal — Fosfatos e Metais, L.ª, 250.000\$, e Horácio Filipe dos Santos Viana, 125.000\$.

§ 1.º As quotas estão integralmente realizadas e representadas em dinheiro e nos demais valores do activo social.

§ 2.º A sociedade poderá amortizar pelo seu valor nominal a quota de qualquer sócio que transgrida o disposto no § 3.º do artigo 6.º e as daquelas que forem arrestadas ou penhoradas ou dadas em penhor sem o consentimento da sociedade. A amortização far-se-á pelo depósito da importância da quota a favor do seu proprietário, lavrando-se em seguida a respectiva escritura, donde constará a deliberação social que decidiu a amortização.

6.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução.

§ 1.º Para obrigar a sociedade é indispensável a intervenção conjunta da gerente Fosmetal — Fosfatos e Metais, L.ª, com qualquer dos outros gerentes.

§ 2.º Os gerentes poderão delegar todos ou parte dos seus respectivos poderes em pessoa ou pessoas estranhas à sociedade, conferindo-lhes para isso os competentes mandatos por meio de procuração.

§ 3.º É expressamente proibido obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e documentos alheios ao objecto ou fim da sociedade.

Lisboa, 25 de Agosto de 1958. — O Primeiro-Ajudante do 14.º Cartório Notarial, *Manuel Ferreira Alves Salgado*. (4048)

### MINEXPORTE — SOCIEDADE EXPORTADORA DE MINÉRIOS, L.ª

Por escritura lavrada em 11 de Agosto de 1958, nas notas dos 14.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário Dr. Luís de Faria Teixeira Lopes, o Sr. João Teles da Silva cedeu à sociedade comercial por quotas denominada Fosmetal — Fosfatos e Metais, L.ª, com sede em Lisboa, a quota de 5.000\$ que possuía na sociedade em epígrafe.

Lisboa, 25 de Agosto de 1958. — O Primeiro-Ajudante do Cartório, *Manuel Ferreira Alves Salgado*. (4044)

### A SOCIAL, COMPANHIA PORTUGUESA DE SEGUROS

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Por escritura de 6 de Junho findo, lavrada de fl. 24 v.º a fl. 26 v.º do livro n.º 37-B de notas do 1.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário Abílio Américo Belo Tavares, e de harmonia com o deliberado em assembleia geral extraordinária de 7 de Novembro de 1957, foi reforçado o capital de A Social, Companhia Portuguesa de Seguros, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, com 2.500.000\$, ficando assim elevado a 5.000.000\$, pela emissão de vinte e cinco mil acções de 100\$ cada uma. Este reforço foi autorizado por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro de 8 de Janeiro do corrente ano.

Pela mesma escritura, o artigo 5.º dos respectivos estatutos passou a ter a seguinte redacção:

5.º

O capital social é de 5.000.000\$, integralmente realizado e representado por cinquenta mil acções de 100\$ cada uma.

Lisboa, 12 de Julho de 1958. — O Primeiro-Ajudante, *José Maria Silveira da Mota*. (4050)

### ELECTROTÉCNICOS REUNIDOS, L.ª

Por escritura de 29 de Dezembro de 1955, lavrada a fl. 32 do livro n.º 4-B das notas do 7.º cartório notarial de Lisboa, então a cargo do notário Dr. Sousa e Costa, foi entre Armando Pereira dos Reis Miranda e José Luís Lopes de Moura, como únicos sócios da sociedade Electrotécnicos Reunidos, L.ª, constituída por escritura de 16 de Abril de 1953, lavrada a fl. 78 v.º do livro de notas n.º 131-B do mesmo cartório, alterado o pacto social, sendo substituído o corpo do artigo 7.º e adicionado um novo parágrafo, que ficou sendo 8.º, artigo e parágrafo que ficaram com a seguinte redacção:

7.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem aos dois sócios, os quais ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução, bastando a assinatura de qualquer deles, nessa

qualidade, para a sociedade ficar obrigada.

§ 8.º Não são devidas remunerações aos sócios pelo seu trabalho de gerência.

Lisboa, 4 de Setembro de 1958. — O Ajudante do 7.º Cartório Notarial, *António Maria d'Oliveira*. (4046)

### ANTÓNIO MARIA GUERREIRO, L.ª

Para os devidos efeitos se anuncia que, por escritura de 6 de Novembro de 1952, exarada a fl. 39 v.º do livro n.º 1320 de notas do 6.º cartório notarial, a cargo do notário licenciado em Direito Domingos António Cornelio da Silva, com sede na Rua dos Sapateiros, 231, 2.º, António Maria Guerreiro, que também assina António Maria, cedeu a Francisco Carrera Sebastião a quota de 9.000\$ que possuía na referida sociedade, exonerando-se da gerência e autorizando que o seu nome continuasse a figurar na firma social.

Lisboa, 27 de Agosto de 1958. — O Ajudante, *António Simões Nunes*. (4056)

### AMORIM & SILVA, L.ª

Por escritura de 26 de Agosto de 1958, lavrada nas notas do 14.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário Dr. Luís de Faria Teixeira Lopes, deixou de fazer parte da sociedade e da sua gerência, à qual expressamente renunciou, Adriano Trigueiro da Silva, que cedeu a sua quota a Humberto Joaquim da Silva Lume, que ficou nomeado gerente da mesma.

Pela mesma escritura o referido Adriano Trigueiro da Silva autorizou que a firma continuasse sem alteração.

Lisboa, 26 de Agosto de 1958. — O Ajudante do 14.º Cartório Notarial de Lisboa, *João Varão Botelho*. (4028)

### J. C. MARTINS, L.ª

Por escritura de 7 de Agosto de 1958, lavrada de fl. 37 a fl. 39 do livro n.º 378-B das notas do 13.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário José Valente de Araújo, foi alterada a firma desta sociedade, que era Oliveira & Martins, L.ª, para a actual e, consequentemente, alterado parcialmente o pacto social, quanto ao seu artigo 1.º, que passou a ter a seguinte e nova redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma J. C. Martins, L.ª, continua a ter a sua sede em Lisboa e domicílio na Rua de S. Mamede, ao Caldas, 27, 1.º

Lisboa, 21 de Agosto de 1958. — O Ajudante do 13.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do Notário Dr. Valente de Araújo, *Isaltina da Conceição Silva Peneque*. (4036)

### ADÃO, L.ª

Por escritura de 14 de Agosto de 1958, em notas do 3.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário Mariano da Maia e Vasconcelos de Castro e Mendes, foram introduzidas no pacto que rege esta sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, constituída por escritura de 22 de Fevereiro de 1934, pacto esse que consta de uma escritura de 26 de Dezembro de 1947, as alterações seguintes:

O artigo 7.º fica substituído pelo seguinte:

7.º

A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo

e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas sem caução e sem ou com remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral por todos os sócios.

§ 1.º Para que a sociedade fique válidamente obrigada é necessário que os respectivos actos ou contratos sejam assinados pelo sócio Eduardo Cardoso Pereira ou por quem se mostre devidamente habilitado por meio de procuração outorgada por este.

§ 2.º No caso de morte, ausência ou impedimento devidamente comprovado do referido sócio, a assinatura da sócia Maria Fernanda Parreiral Pereira obrigará igualmente a sociedade.

§ 3.º O sócio Eduardo Cardoso Pereira poderá delegar os seus poderes de gerência, no todo ou em parte, em quem entender, conferindo a competente procuração.

Lisboa, 14 de Agosto de 1958. — O Notário, *Mariano da Maia e Vasconcelos de Castro e Mendes*. (4015)

### CENTRO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, S. A. E. L.

Assembleia geral extraordinária

#### Convocação

Convoca a assembleia geral extraordinária a reunir-se na sede social, na Rua de D. João V, 2, em Lisboa, no dia 17 de Setembro, às 18 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Eleição para um cargo vago do conselho de administração.

Lisboa, 29 de Agosto de 1958. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Manuel de Oliveira Monteiro*. (4057)

### HABILITAÇÃO

Por escritura de 5 de Setembro corrente, lavrada a fl. 12 v.º do livro n.º 2411 do 1.º cartório notarial de Lisboa, a cargo do notário Abílio Tavares, D. Leonor Joaquina Faria Lobo, viúva, doméstica, natural da freguesia da Pena, desta cidade, moradora na Avenida de Roma, 40, 6.º, frente, foi declarada única e universal herdeira de seu filho Estêvão Augusto Faria Lobo, natural da freguesia dos Olivais, desta cidade, que faleceu em 2 de Fevereiro último, no Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Goa, Índia Portuguesa, no estado de solteiro, sem descendentes nem testamento ou outra qualquer disposição de última vontade e morador que foi em Mapuçá, Índia Portuguesa.

Lisboa, 6 de Setembro de 1958. — O Notário, *Abílio Américo Belo Tavares*. (4060)

### VENDA DE PRIVILÉGIO

Deseja-se vender ou conceder licença para exploração do seguinte privilégio de invenção:

Patente de invenção n.º 31 915, concedida em 18 de Novembro de 1955 para: «Dispositivo de fixação de um cabo ou de um grupo de toros de cabos e de junção das extremidades dos dois cabos ou dos dois grupos de toros de cabos».

Dá informações o agente oficial da propriedade industrial engenheiro Raul César Ferreira, Rossio, 93, 3.º, Lisboa. Telefone 2 58 52. (4059)

### LEILÃO DE PENHORES

De harmonia com a lei em vigor se anuncia que nos próximos dias 13 e seguintes do mês de Outubro de 1958, pelas 13 horas, serão ven-

didos em leilão todos os penhores com três ou mais meses de juros em atraso na Rua da Cruz, 23 e 23-A, da vila do Montijo. — Santos & Miranda, L.<sup>da</sup> (4061)

### LEILÃO DE PENHORES

Em harmonia com a lei em vigor se anuncia que nos dias 14 e seguintes do próximo mês de Outubro, pelas 14 horas, se fará leilão de todos os penhores em atraso de três ou mais meses de juros na casa de José Pereira dos Santos, sita na Rua de Saraiva de Carvalho, 224 a 230. — José Pereira dos Santos. (4062)

### — OBRAS À VENDA — NA IMPRENSA NACIONAL

**SERVIÇOS JURISDICIONAIS E TUTELARES DE MENORES** (legislação em vigor até 31 de Dezembro de 1937). — Pelo correio, 11\$.

**NOVOS ESTUDOS FILOSÓFICOS E CRÍTICOS** (Filosofia geral, crítica literária, miscelânea), pelo Dr. Alfredo Pimenta. Volume de XIV+172 páginas. — Pelo correio, 83\$.

**ENSINO INDUSTRIAL.** — Decreto-Lei n.º 38 081 e Decreto n.º 38 082. — Pelo correio, 8\$.

**ALGUNS PROBLEMAS CAPITAIS DA METAFÍSICA, COM ESPECIAL REFERÊNCIA À CRÍTICA DE KANT**, por José Geiser, traduzido pelo Dr. Luís Feliciano dos Santos. — Pelo correio, 13\$50.

**PAUTA DOS DIREITOS DE IMPORTAÇÃO.** Actualizada até 11 de Setembro de 1932. — Pelo correio, 26\$.

**OBRAS DE LUIS DE CAMÕES**, precedidas de um ensaio biográfico, no qual se relatam alguns actos não conhecidos da sua vida, pelo visconde de Juromenha. Tomos III a VII, com muitos retratos e fac-símiles. — Pelo correio, 55\$.

**VINHOS (OS) DO PORTO E A DEFESA INTERNACIONAL DA SUA MARCA**, por Nuno Simões. — Pelo correio, 11\$.

**ENSINO TÉCNICO MÉDIO AGRÍCOLA.** — Decreto-Lei n.º 38 025 e Decreto n.º 38 026. — Pelo correio, 13\$.

**DICIONÁRIO BIBLIOGRÁFICO PORTUGUÊS**, de Inocêncio Francisco da Silva:

Tomo I, que há muito se encontrava esgotado, 2.ª edição, 70\$ (tiragem reduzida). Acrescidos dos portes do correio.

Tomo II, 2.ª edição, 70\$ (tiragem reduzida). Acrescidos dos portes do correio.

Tomos I a XXI, 20\$ cada exemplar. Acrescidos dos portes do correio.

Tomo XXII, 50\$. Acrescidos dos portes do correio.

**ZARA**, versos, 2.ª edição, poliglota, de Antero de Quental. — Pelo correio, 13\$.

**FLORILEGIO DA LITERATURA PORTUGUESA ARCAICA.** — Trechos coligidos em obras escritas desde o começo do século XIII até aos primeiros anos do século XVI, por José Joaquim Nunes. — Pelo correio, 21\$50.

**MEMÓRIAS DE MONDIM DA BEIRA**, pelo Dr. Leite de Vasconcelos. — História pormenorizada deste extinto concelho, com larga notícia acerca dos Conventos de Salzedas e S. João de Tarouca. — Livro de 472 páginas e 151 gravuras. — Pelo correio, 32\$50.

**QUADROS NAVAIS**, pelo almirante Joaquim Pedro Celestino Soares. Relato de feitos históricos de navegação e de combate presenciados ou ouvidos de fresco pelo autor. Reimpressão de parte da obra — 1943. — Pelo correio, 32\$50.

**OPUSCULOS**, por J. Leite de Vasconcelos:

Vol. I, Filologia, parte I. — Pelo correio, 83\$.

Vol. III, Onomatologia. — Pelo correio, 83\$.

Vol. IV, Filologia, parte II. — Pelo correio, 83\$.

Vol. V, Etimologia, parte I. — Pelo correio, 26\$.

Vol. VI (no prelo).

Vol. VII, Etimologia, parte II. — Pelo correio, 83\$.

**CONTABILIDADE PÚBLICA**, por Leopoldo Meneses Gouvêa. (Anotações para actualização da edição de 1945). — Pelo correio, 31\$.

**TRIBUNAL DE CONTAS** (organização), Decretos n.º 18 902, 23 257, 25 340, 25 341, 25 626, 26 966, 27 237, 29 174, 29 175, 30 204, 32 600, 35 451, 35 541, 35 672, 37 138, 37 796 e 37 819 e Lei n.º 2054, 15\$. — Instruções para a organização e documentação das contas. — Pelo correio, 8\$. — Instruções para a organização e documentação das contas dos corpos administrativos. Substituem as instruções inseridas no Diário do Governo n.º 80, de 21 de Março de 1945. — Pelo correio, 53\$50.

### PROJECTOS DE REVISÃO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

#### VOLUME I

Processo de execução. Processos preventivos e conservatórios. Incidentes da instância. (Relator o juiz conselheiro A. Eurico Lopes Cardoso).

PREÇO: 35\$. Pelo correio: 36\$.

#### VOLUME II

Recursos ordinários e recursos para o tribunal pleno. (Relator o ajudante do procurador-geral da República Dr. Luís F. Lopes Navarro).

Recursos extraordinários de revisão e opposição de terceiro. (Relator o juiz conselheiro Eduardo Coimbra).

PREÇO: 20\$. Pelo correio: 21\$.

**OBRAS PÚBLICAS — EMPREITADAS E FORNECIMENTOS**, pelo capitão E. Ventura Reis. — Pelo correio, 25\$40.

**TESTES.** — Noções elementares de cálculo estatístico aplicável às medidas escolares, pelo Dr. Oliveira Guimarães. — Pelo correio, 5\$50.

**CANÇÕES PORTUGUESAS DO SÉCULO XVIII À ACTUALIDADE** (XXXI da coleção «Subditos para a História da Arte Portuguesa»), por Pedro Fernandes Tomás. — Pelo correio, 20\$.

**LIVRO DA FUNDAÇÃO DO MOSTEIRO DE SALZEDAS.** — Manuscrito de Fr. Baltasar de Brito (século XVII), agora impresso, com introdução, apêndice e cópias notas pelo Dr. Leite de Vasconcelos. Constitui um anexo às Memórias de Mondim da Beira. Livro de XXXV+206 páginas. — Pelo correio, 14\$50.

**PORTUGAL MILITAR.** — Compêndio de história militar e naval de Portugal desde as origens do Estado Portucalense até ao fim da dinastia de Bragança, por Carlos Selvagem. — Pelo correio, 43\$50.

**PLANO DE EDUCAÇÃO POPULAR.** — Decreto-Lei n.º 38 968 e Decreto n.º 38 969, de 27 de Outubro de 1932. — Pelo correio, 9\$50

**COLECCÃO OFICIAL DA LEGISLAÇÃO PORTUGUESA** — Desde 1821. Preço: vide catálogo de livros desta Imprensa.

**ADMISSÃO E PROMOÇÃO DE PESSOAL NO MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS.** Legislação coordenada e revista por E. Ventura Reis. — Pelo correio, 14\$50.

**REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS.** — Decreto-Lei n.º 38 882, de 7 de Agosto de 1931. — Pelo correio, 7\$50.

**LEIS DA FAMÍLIA, PODER PATERNAL E ABANDONO DA FAMÍLIA, DEFESA DA FAMÍLIA.** (Decretos n.º 1 e 2 de 25 de Dezembro de 1910; 11 719, de 12 de Junho de 1926; 12 868, de 22 de Setembro de 1926, e 20 481, de 24 de Outubro de 1931, e Decreto-Lei n.º 25 936, de 12 de Outubro de 1935), 6.ª edição. — Pelo correio, 6\$50.

**CONTABILIDADE PÚBLICA**, por Leopoldo Meneses Gouvêa. 3.ª edição:

Vol. II (legislação de 1939 a 1945). — Pelo correio, 52\$.

**CAMILO E CASTILHO.** — Correspondência do primeiro dirigida ao segundo, coordenada por Miguel Trancoso e prefaciada por António Baião. — Pelo correio, 16\$50.

**ENSINO COMERCIAL.** — Decreto-Lei n.º 38 081 e Decreto n.º 38 281. — Pelo correio, 8\$.

**REORGANIZAÇÃO DO CONSERVATORIO NACIONAL** (Decreto n.º 18 881, de 25 de Setembro de 1939). — Pelo correio, 4\$70.

**FILOLOGIA BARRANQUENHA**, pelo Dr. J. Leite de Vasconcelos. — Pelo correio, 36\$.

**SOLUÇÕES CRÍTICAS**, por Manuel Anselmo. — Pelo correio, 11\$.

**25 ANOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

Presidência do Conselho.

Ministério do Interior.

Ministério das Finanças.

Ministério do Estreito.

Ministério das Obras Públicas.

Ministério do Ultramar.

Ministério da Educação Nacional.

Ministério das Comunicações.

Ministério das Corporações e Previdência Social.

Um volume por Ministério. — Preço de cada exemplar, pelo correio, 31\$

**CONTABILIDADE PÚBLICA**, por Leopoldo Meneses Gouvêa. Aditamento à 2.ª edição (diplomas de 1945 a 1948). — Pelo correio, 16\$.

**LEI DO DIVÓRCIO** (publicada no Diário do Governo de 4 de Novembro de 1910). — Pelo correio, 3\$50.

**ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO.** — Instruções elaboradas nos termos do n.º 4.ª da Portaria n.º 14 869, de 18 de Maio de 1933. — Pelo correio, 6\$50.

**DESPORTOS E SAÚDE ESCOLAR** (Decreto-Lei n.º 32 241, de 5 de Setembro de 1941, Decreto n.º 32 946, de 3 de Agosto de 1943, e Decreto n.º 33 556, de 24 de Fevereiro de 1944). — 6\$.

**PAUTA DOS DIREITOS DE EXPORTAÇÃO.** — Pelo correio, 11\$.

**FORMULÁRIO DOS DIPLOMAS OFICIAIS.** — Disposições sobre publicações de leis e datas em que começam a vigorar (Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933). — Pelo correio, 2\$.

**ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS CIVIS TUBERCULOSOS** (Decreto n.º 40 365, de 29 de Outubro de 1935). — 2\$50.

**VICE-REIS (OS) DA ÍNDIA**, por José Ferreira Martins. Obra enriquecida com as notas biográficas e 115 retratos de vice-reis e governadores, quase todos pertencentes à antiga nobreza do nosso país. — Pelo correio, 43\$.